



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS VI – PINTO DO MONTEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS (CCHE)
CURSO BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

EDSON FRANCISCO ALVES CAVALCANTE

**TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL E INDICADORES DO TRIBUNAL DE CONTA DO
ESTADO DA PARAÍBA: UM ESTUDO DE CASO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB**

**MONTEIRO - PB
2018**

EDSON FRANCISCO ALVES CAVALCANTE

**TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL E INDICADORES DO TRIBUNAL DE CONTA DO
ESTADO DA PARAÍBA: UM ESTUDO DE CASO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB**

Artigo apresentado ao Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, Centro de Ciências Humanas e Exatas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.
Área de concentração: Contabilidade Gerencial.

Orientador: Prof. Dr. Mamadou Dieng.

**MONTEIRO – PB
2018**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

C376t Cavalcante, Edson Francisco Alves.
Transparência municipal e indicadores do Tribunal de
Conta do Estado da Paraíba [manuscrito] : um estudo de caso
do município de Sumé -PB / Edson Francisco Alves
Cavalcante. - 2018.
41 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências
Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de
Ciências Humanas e Exatas, 2018.

"Orientação : Prof. Dr. Mamadou Dieng, Coordenação do
Curso de Ciências Contábeis - CCHE."

1. Gestão municipal. 2. Transparência pública. 3. Tribunal
de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB). 4. Município de
Sumé (PB). 5. Prestação de contas municipal.

21. ed. CDD 657.61

EDSON FRANCISCO ALVES CAVALCANTE

TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL E INDICADORES DE TRIBUNAL DE CONTAS DE
ESTADO: UM ESTUDO DE CASO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB

Artigo, apresentado ao Curso de Graduação em Ciências Contábeis do Centro de Ciências Humanas e Exatas da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

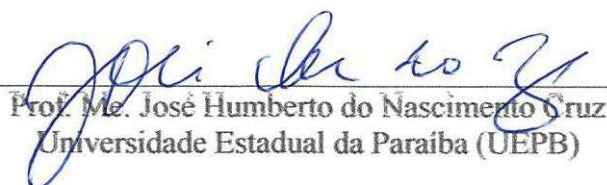
Área de concentração: Contabilidade Gerencial.

Data: 05/06/2018.

BANCA EXAMINADORA


Prof. Dr. Mamadeu Dieng (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof.ª Dra. Lilian Perobon Mazzer
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof. Me. José Humberto do Nascimento Cruz
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

A Deus, Nossa Senhora e os Anjos Arcanjos Miguel,
Gabriel e Rafael. Aos meus pais, Sandra e Francisco.
Aos meus irmãos, Fernanda e Jeferson. E a minha
namorada, Renata Melo.

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar a Deus por ser a essência em minha vida, autor de meu destino, meu guia, socorro presente nas horas de angústia, ao qual, sem ele não teria força para caminhar nesta longa jornada. Também a minha Mãe Rainha e aos Anjos Arcanjos.

A minha mãe, Sandra Maria Alves dos Santos, por realizar durante muitos anos o papel de pai e mãe, fazendo o possível e impossível para nos dar o melhor, sempre nos guiando para o lado correto da vida, incentivando a levar uma vida digna, com humildade e simplicidade, sem querer conseguir algo, prejudicando o próximo.

Ao meu pai, Francisco Bezerra Cavalcante Filho, pois, apesar de não está presente em minha infância, sei que sua ausência foi necessária em virtude da falta de oportunidade em nossa região. Sou grato, pois mesmo distante, sempre mostrou preocupação conosco (comigo e meus irmãos), e ainda mais hoje, com seu retorno a Sumé estamos tendo a oportunidade de tê-lo em nosso convívio.

Aos meus irmãos, Jeferson Alves Cavalcante e Fernanda Alves Barros, por serem sempre carinhosos comigo, me entenderem e estarem sempre ao meu lado seja nos bons e maus momentos. A toda minha família, pois, graças a Deus a união sempre foi presente.

À minha namorada, Renata Melo Almeida Calado, pela pessoa com quem amo partilhar a vida. Com você tenho me sentido mais vivo de verdade. Obrigado pelo carinho, pela paciência e por sua capacidade de me trazer paz na correria de cada momento de “nossa” vida. Ainda agradeço, a toda sua família, por me fazer sentir parte dela, em especial a sua mãe (Maria do Carmo de Melo Almeida) e seus avós (Maria do Socorro Pereira Chaves e Seu Romão Chaves de Souza).

Aos (as) meus (as) amigos (as) Alisson Matheus, Gerson Marinheiro, Jailma Santana, Sandra, Simão Bezerra, Tatiane Limeira, Ailton (Lita da Cantina), Luciana (Lú da Cantina), Júnior (Motorista de Sertânia/PE) e Sheyla (Cantina), tenho certeza que sem vocês, está caminhada teria sido bem mais difícil do que foi.

Aos (as) meus (as) professores (as) do ensino fundamental e médio. Em especial as minhas professoras do Ensino Fundamental I - Dona Maria Emília, Tia Verônica, Tia Lúcia Albino, Tia Lúcia Alves e Tia Branca; Ensino Fundamental II e Ensino Médio – Sônia Freitas (geografia), Zete (biologia), Messias Alexandre e Jorge Lucena (química), Alysson (física), Zito Júnior (inglês), Beta (história), Vanderley Lucena e Zé Queiroz (matemática), Gabriela e Renata (Português).

A professora Dra. Lilian Perobon Mazzer e o Professor Me. José Humberto do Nascimento Cruz, por aceitarem em participar da banca de avaliação do presente trabalho. Ainda, a todos (as) os (as) professores (as) do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, em especial o Prof. Dr. Mamadou Dieng, responsável por orientar este trabalho. Obrigado pelas sábias contribuições que foram dadas para a construção da presente pesquisa. Parabéns pelo profissional dedicado que és, pelo exemplo de compromisso e honestidade dado dentro e fora de sala de aula.

E por fim, mas não menos importante aos meus colegas e amigos de trabalho, Elidiane Batista da Silva, Glória Regiane da Silva, Williams Martinho Soares de Sousa, José Giancarlo, Edvânia Cristina de Oliveira Freitas e Tanniery Lêla Araujo de Sousa pelo constante apoio e amizade durante minha vida profissional, mas principalmente, agradecer a Brígida Barbosa Xavier, por ter me dado a primeira oportunidade no serviço público municipal.

“Negar o dever de transparência é escancarar as portas para a prática das mais gravosas condutas de corrupção. Na Administração Pública, o que não pode ser visto, via de regra, não pode ser praticado (Ismar Viana).”

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	14
2.1 Transparência das Contas Públicas no Setor Público	14
2.2 Metodologia de Transparência das Contas Públicas do Tribunal de Contas/PB ...	16
2.3 Estudos Anteriores Sobre Transparência das Contas Públicas e Metodologia para Promoção da Transparência	18
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	20
3.1 Unidade de Análise – Prefeitura Municipal de Sumé.....	20
3.2 Implementação da Metodologia do TCE/PB.....	21
3.3 Estratégia do Estudo de Caso	22
3.3.1 Instrumento de Coleta de dados.....	23
3.3.2 Procedimentos de Coleta de dados.....	23
3.4 Tratamento e Análise dos Dados	24
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	25
CONCLUSÕES, LIMITAÇÕES E SUGESTÕES PARA FUTURAS PESQUISAS	30
REFERÊNCIAS	32
ANEXO I – Itens Avaliados para o Cálculo do Índice de Transparência do Estado da Paraíba pelo TCE/PB.	35
ANEXO II – Aplicação da Metodologia de Transparência no Município de Sumé/PB pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), entre o período de 11/2014 a 06/2016.	38

TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL E INDICADORES DO TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DA PARAÍBA: UM ESTUDO DE CASO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB

Edson Francisco Alves Cavalcante*

RESUMO

O presente estudo teve como objetivo geral verificar o desempenho do município de Sumé/PB no que se refere aos mecanismos de transparência, por meio da metodologia do tribunal de contas do estado da Paraíba, com a finalidade de promover a publicidade das informações entre os anos de 2014 a 2017. O desempenho da gestão pública municipal no que se refere a Transparência Pública, foi analisado segundo a aplicação da metodologia do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no qual se utiliza para mensurar o nível de Transparência do Governo Estadual e dos municípios paraibanos. A coleta dos dados foi realizada por meio da aplicação da metodologia do TCE/PB, na observação das variáveis identificadas no Portal da Transparência do município de Sumé/PB, posteriormente, os dados foram tabulados através da planilha eletrônica, Excel 2010. Constatou-se que a gestão municipal adotou vários mecanismos de transparência no período analisado, segundo a metodologia adotada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Porém, é necessário a divulgação de todas as fases do procedimento licitatório, os quais não estão disponíveis em sua integralidade, e por fim, as informações individuais de cada servidor, tendo em vista o controle, no que se refere ao princípio da impessoalidade da administração pública e, a disponibilização de download para as informações referentes as planilhas de despesa. Todo este processo é fundamental para o efetivo cumprimento das normas infraconstitucionais e o Controle Social das ações públicas.

Palavra – chave: Gestão Pública Municipal. Transparência Pública. Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).

* Aluno de Graduação em Ciências Contábeis na Universidade Estadual da Paraíba – Campus VI.
E-mail: edson_pb35@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

A corrupção é uma conduta que aflige não só o Brasil, mas nações de todo o mundo. Todos os mecanismos que contribuem para a minimização dos casos de corrupção na sociedade brasileira devem ser aplaudidos e adotados pelos entes federativos (União, Distrito Federal, Estados e Municípios). Para Siu (2011 como citado em Melo, 2007, p. 122), níveis de corrupção estão diretamente ligados aos índices de *accountability*, a alta incidência da primeira é resultado dos baixos níveis da segunda. Portanto, para o autor quanto menor for o nível de transparência pública, maior será o nível de corrupção nas instituições.

Segundo Lorente (2016), desde a colônia existem no Brasil condutas que vão de encontro ao interesse público, podendo elas ser legalmente aceitas em determinados regimes, como o colonial e o autoritário da ditadura militar, a exemplo de países como Cuba e Coreia do Norte, tornando tais regimes corruptos por natureza, ou não. Apenas nas repúblicas e nas democracias, a corrupção se coloca como problema – ela é a morte da coisa pública, ao tempo em que esses regimes, republicanos e democratas, prometem sustentar o que é público. No Brasil da Carta de 1988, que constitui o país como república e democracia, a corrupção se põe como um entrave. Não apenas por ela estar em desacordo com a constituição normativa do país, mas por ela ser um problema grave aos olhos da opinião pública.

A partir do ano de 1988, com a promulgação da Constituição Federativa do Brasil, podemos observar genericamente mecanismos constitucionais estabelecidos que favorecem a participação popular e a responsabilidade dos atores públicos para com a sociedade, na divulgação das ações administrativas praticadas pelos agentes. A democracia é instituída como regime político do país, ao qual a sociedade elege seus representantes, mas além disso, faz parte da elaboração, monitoramento e avaliação das ações do governo. Além dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência estabelecidos pela atual Constituição, também é garantido o princípio da publicidade, ao qual obriga as instituições públicas divulgarem de forma clara todos os atos e fatos administrativos à sociedade (Constituição, 1988).

Apesar da evolução nos mecanismos de controle estabelecidos pela União, Hermes (2016) apresenta os 10 (dez) principais casos de corrupção já identificados no Brasil entre meados dos anos de 1980 a 2015, ao qual somando os desvios, totalizam aproximadamente R\$ 154.440.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro bilhões, quatrocentos e quarenta milhões de reais), sendo a maior parte destes, ocorridos a partir da Constituição de 1988. Podemos citar os seguintes casos: Anões do Orçamento (1980 – 1990), Juiz Lalau e o Tribunal

Regional do Trabalho de São Paulo (1992 – 1998), Vampiros da Saúde (1990 – 2004), Fundos de Pensão e Zelote (2015), e por fim, considerado o maior ato de corrupção ocorrido no país, a Operação Lava Jato (processo em trânsito).

Estudo realizado por Pires, et al (2013), buscou analisar a transparência das ações da gestão pública nos municípios de Santa Maria e Novo Hamburgo (Rio Grande do Sul), através dos seus portais eletrônicos, e em especial no que toca ao cumprimento das exigências da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação (LAI). Por meio da pesquisa, os autores puderam constatar que o papel da transparência não consiste apenas em um aperfeiçoamento democrático do Estado, mas em garantir aos cidadãos os seus direitos de restaurar a confiança no poder público, por meio de uma administração mais eficiente e com participação ativa da sociedade nas decisões políticas.

Na mesma linha de investigação da transparência da gestão pública municipal, Silva, Nascimento & Ferreira (2014) realizaram um estudo de caso no estado de Goiás, onde analisaram o nível de transparência dos municípios do estado de Goiás, entre os anos de 2010 a 2013 e identificaram que 35% dos municípios não possuem portal da transparência e 24% não têm página eletrônica oficial. Ainda foi evidenciado que 86% não divulgaram suas peças orçamentárias, ou seja, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), não cumprindo o prazo estabelecido pelo Art. 73-B, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Silva, Nascimento & Ferreira, 2014).

Diante do contexto das pesquisas apresentadas, constata-se que ainda há outros fatores a serem investigados a respeito da transparência da gestão municipal, por exemplo, as implicações de metodologias instituídas pelos tribunais de contas dos estados. Diante dessa lacuna observada, surge a seguinte questão de pesquisa: **Qual é o desempenho do município de Sumé/PB no tocante aos indicadores de transparência instituídos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para a promoção da transparência das contas públicas entre os anos de 2014 a 2017?**

O presente trabalho teve o seguinte objetivo geral: verificar o desempenho do município de Sumé/PB no que se refere aos mecanismos de transparência, por meio da metodologia do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), com a finalidade de promover a publicidade das informações entre os anos de 2014 a 2017. Ainda, estabeleceu os seguintes objetivos específicos: a) Apresentar os principais mecanismos legais de transparência estabelecidas pela União e regulamentados pelo município de Sumé/PB; b) Avaliar o município de Sumé entre os anos de 2014 a 2017, no que concerne a implementação de ferramentas para a promoção da transparência pública, adotando o método do índice de

transparência pública, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB); e c) Avaliar o desempenho do município de Sumé/PB em relação aos indicadores do TCE/PB, sobre a transparência das contas públicas.

Esta pesquisa é fruto da inquietação do pesquisador quanto ao estudo direcionado a identificação do desempenho do município de Sumé/PB, quanto à implementação das ferramentas de transparência analisadas pela metodologia do TCE/PB. Outra contribuição é a continuidade do processo de pesquisa de docentes, discentes e pesquisadores (as) de graduação e pós-graduação dos cursos vinculados a área de ciências sociais aplicadas, em especial dos Cursos de Ciências Contábeis sobre a linha de pesquisa da transparência de contas públicas municipais. Por fim, a pesquisa buscará apresentar mecanismos normativos, com o intuito de orientar os gestores municipais na obrigatoriedade de prestar conta de seus atos e fatos administrativos, não só aos órgãos institucionais de controle externo (Tribunais de Contas e Ministério Público), mas também ao controle social, representados pelos conselhos de direitos e a sociedade como um todo. A pesquisa poderá ser considerada um exercício produtivo de diagnóstico municipal, mais precisamente no que concerne a implementação de ferramentas legais pelo município, com a finalidade de garantir e promover a transparência das informações públicas.

O presente trabalho está organizado conforme descrito: introdução, contemplando o tema, expondo a problemática, o objetivo geral e os objetivos específicos da pesquisa, fatores que justificam sua relevância e a problemática. 2 Fundamentação Teórica abrangendo: Transparência das Contas Públicas no Setor Público; Metodologia de Transparência das Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba; e Estudos anteriores sobre transparência das contas públicas e metodologia para promoção da transparência; 3 Metodologia; 4 Análise e Discussão dos Resultados, as Conclusões, Limitações e Sugestão para Futuras Pesquisas e por fim, as Referências.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Transparência das Contas Públicas no Setor Público

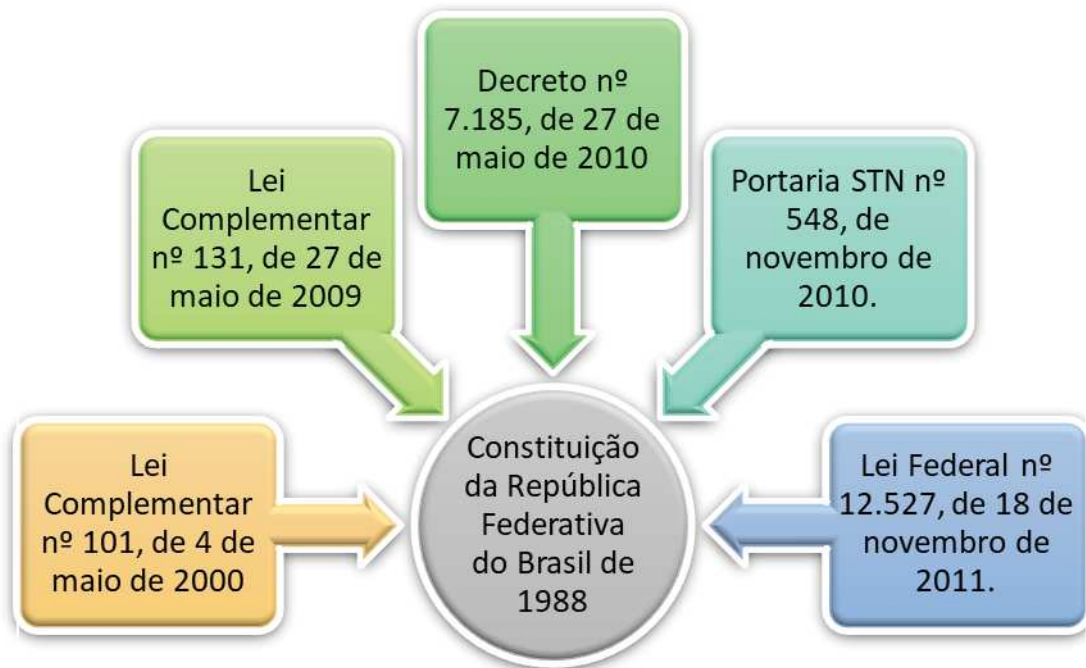
O governo deve garantir ao cidadão a possibilidade de entender as ferramentas de gestão, para que possa influenciar na tomada de decisões. Produzir e permitir o acesso da população à informação de fácil compreensão é a base para o exercício da transparência, e este é o alicerce para que a sociedade possa participar e exercer o controle sobre a gestão pública. Assim, deve haver uma prática habitual de disponibilidade de acesso à informação para os cidadãos em uma efetiva atitude de transparência do poder público, permitindo ser fiscalizado pela sociedade (BARROS, 2017).

A edificação de um novo modelo de gestão, baseado na transparência dos atos e fatos da administração pública apresenta contornos revolucionários, fundamental em um Estado Democrático de Direitos. Um dos maiores ganhos da democracia brasileira consiste precisamente na determinação da transparência como um dos princípios centrais de funcionamento das instituições públicas, a regra é a publicidade, a abertura total, salvo as informações de caráter sigilosas (FEITOSA, 2018).

A Constituição Federativa do Brasil de 1988 promoveu a afirmação do Estado Democrático de Direito, ao determinar que as Instituições Públicas diretas e indiretas de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios observará aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência; além das normas básicas detalhadas nos 21 incisos e 10 parágrafos do artigo 37 e das demais regras previstas nos artigos 38 a 42 daquela norma (PEREIRA, 2018, grifo nosso).

A partir da promulgação da Constituição de 1988, ocorreram várias mudanças necessárias no processo de fortalecimento do sistema de promoção da transparência pelos entes públicos, em especial, das contas públicas. Na figura 1, podemos observar as principais normas editadas entre os anos de 2000 a 2011, nos quais se estabeleceu ferramentas obrigatório de divulgação das informações contábeis pelo setor público.

Figura 1 – Divulgação das Informações Contábeis pelo Setor Público



Fonte: Elaboração Própria

A Lei Complementar nº 01, de 4 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Também conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), trouxe mecanismos importantes de divulgação das informações contábeis pela Administração Pública, entre elas: a obrigatoriedade de divulgarem as peças orçamentárias (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e Lei Orçamentária Anual – LOA), a Prestação de Contas Anual, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (BRASIL, 2000).

A Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, cria dispositivos normativos de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização em tempo real de informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Em 27 de maio de 2010, por meio do Decreto nº 7.185, foi regulamentado a Lei Complementar nº 131/2009, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação (BRASIL, 2009, 2010a).

A Portaria nº 548, de 22 de novembro de 2010, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), apresenta os requisitos mínimos de segurança do sistema integrado de administração

financeira e controle, utilizados no âmbito da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios. Por fim, a Lei de Acesso a Informação (LAI), criado por meio da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informação em conformidade com os princípios gerais da administração pública direta e indireta (BRASIL, 2010b, 2011).

A legislação brasileira vem nos últimos anos passando por profundas mudanças necessárias no processo de desburocratização da administração pública. Com a finalidade de promover o acesso a informação de maneira ágio para a sociedade e aos órgãos de controles externos (Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunais de Contas Estaduais – TCE, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores), os entes federativos buscam estabelecer em sua estrutura ferramentas inovadoras para divulgação das informações públicas, em especial, das contas públicas. Para medir o grau de transparência dos municípios paraibanos, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), vem avaliando os municípios, por meio da aplicação de metodologia adaptada da Associação Contas Abertas, ao qual será apresentado no subtópico 2.2.

2.2 Metodologia de Transparência das Contas Públicas do Tribunal de Contas/PB

O controle externo do Poder Executivo no Brasil, é exercido pelo Poder Legislativo, com o auxílio dos Tribunais de Contas, a quem compete, nos termos dos artigos 70 e 71 da Constituição Federal, exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do ente público e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade e a fiscalização da aplicação das subvenções e da renúncia de receitas (AZEVEDO, 2016).

Conforme o inciso I e II, do Art. 71, da Constituição Federal, o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público (BRASIL, 1988).

A Constituição Estadual da Paraíba, de 5 de outubro de 1989, corrobora no § 1º (parágrafo primeiro), Art. 13, que

Art. 13. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e de todas as entidades da administração direta e indireta, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, assim como a aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno que, de forma integrada, serão mantidos pelos Poderes Legislativo e Executivo.

§ 1º O controle externo será exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Paraíba (PARAÍBA, 1989).

Os Tribunais de Contas podem ser visto como órgãos fundamental, no processo de análise técnicas das contas pública, essencial para o julgamento técnico (por meio dos pareceres dos tribunais de contas) e político dos órgãos de controle externo à administração pública, representados pelos Deputados Federais, Senadores, Deputados Estaduais e Vereadores Municipais.

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba é o órgão auxiliar da Assembleia Legislativa no Controle Externo da administração financeira e orçamentária estadual. Tem jurisdição em todo o território estadual e sua sede está localizada na Capital do Estado, João Pessoa/PB. Sua missão é o exame das contas públicas anuais dos representantes dos Poderes Executivos, Legislativos e Judiciários e as dos entes vinculados (PARAÍBA, 1970).

O TCE/PB, a partir do ano de 2014, incorporou a sua rotina de trabalho a avaliação permanente das práticas de Transparência e da Lei de Acesso à Informação pelos diversos órgãos público estaduais e municipais. O Índice de Transparência Pública realizada pelo TCE/PB, objetiva maximizar a prática e o uso das ferramentas de transparência e de acesso à informação para proporcionar a difusão dos controles institucional e social da gestão pública, possibilitando mais efetividade no COMBATE À CORRUPÇÃO. Estando a legislação em plena vigência, deve os Gestores Públicos dos 223 municípios paraibanos, disponibilizarem sites oficiais na internet com informações sobre a gestão pública, com foco nas contas públicas. (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, 2018a).

Para avaliar os municípios paraibanos, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba adotou e adaptou a metodologia disponibilizada pela Associação de Contas Abertas. A metodologia analisa três variáveis, sendo elas: 1) O Conteúdo; 2) A Série Histórica e Frequência de Atualização; e por fim 3) A Usabilidade das Informações. Ao final da análise, o município recebe uma nota que pode variar de 0 (zero) a 1000 (mil) ponto (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, 2016). A metodologia adotada e adaptada pelo TCE/PB, será adotada pela presente pesquisa, ao qual tem por finalidade verificar o Índice de

Transparência Pública do município de Sumé/PB, e será abordado com mais detalhe nos próximos tópicos.

2.3 Estudos Anteriores Sobre Transparência das Contas Públicas e Metodologia para Promoção da Transparência

No contexto da Administração Pública, a transparência tem sido abordada de maneira constante em estudos realizados por instituições acadêmica públicas e privadas, em especial, nos países aos quais garantem o estado democrático direito, como regime constitucional fundamental para a condução dos país. Observa-se por meio da pesquisa, que grande parte dos trabalhos têm por finalidade a mensuração do nível de transparência, a identificação das variáveis que podem afetar a transparência pública e a relevância da transparência do setor público no fortalecimento do Controle Social e Controle Externo, como poderá ser observado posteriormente.

Em estudo realizado por Lima, Melo e Castro (2017), intitulado Índice de Transparência Municipal: um estudo nos municípios do Ceará, buscou-se verificar a aderência dos portais de transparência das prefeituras cearenses aos requisitos da Lei da Transparência e a Lei de Acesso a Informação. Por meio do estudo, identificou-se que 3,3% (três, três por cento) dos municípios cearenses, ainda não detém de sites institucionais, comprometendo todo o sistema de transparência municipal, e conseqüentemente, a efetividade de Prestar Contas a população dos recursos público.

Cruz, et al (2012), verificaram o nível de transparência das informações públicas divulgadas nos portais de transparência de 96 (noventa e seis) municípios incluídos entre os 100 mais populosos do Brasil. Ainda, observaram características e indicadores socioeconômicos populacionais que influenciaram no índice de transparência dos municípios. As provas empíricas demonstraram baixos níveis de transparência, considerados antagônicos ao nível de desenvolvimento socioeconômico populacional. Conclui-se que, no geral, existe correlação entre as situações socioeconômicas e os níveis de transparência na divulgação de informações acerca da gestão pública municipal analisados nos sites dos grandes municípios brasileiros que compuseram a amostra do estudo.

Com a finalidade de verificar a necessidade de estudos relacionados a Transparência Governamental sob a ótica da tecnologia da informação, Amorim e Meneses (2016) elaboraram metodologia de avaliação de Portais de Transparência, a luz das normas da série ISSO/IEC 25000 e da legislação brasileira. A metodologia foi aplicada com a realização da

medição da transparência ativa dos municípios do Estado do Espírito Santo, e os resultados mostraram um baixo grau de atingimento dos critérios estabelecidos.

A pesquisa, análise do índice de transparência dos municípios Catarinenses com população entre cinquenta e cem mil habitantes, realizada por Martins e Becker (2015, p. 01) “observou o nível de transparência nos sítios eletrônicos dos cinco mais populosos municípios catarinenses dentre os que possuam de cinquenta mil a cem mil habitantes, a partir da metodologia proposta por Biderman e Puttomatti (2012)”. A metodologia, utilizada para estabelecer um ranking de transparência dos municípios, analisa diversas variáveis nos portais de transparência municipais como a execução e classificação orçamentária, documentos de empenho e pagamento, procedimentos licitatórios, séries históricas, facilidade de navegação que são divididas em três parâmetros: Conteúdo, Série Histórica e Usabilidade.

Como se observou anteriormente, as pesquisas se direcionam a mensuração da aderência de entes municipais ao que se estabelece as normas brasileiras relacionadas à transparência no âmbito da gestão pública. O presente estudo busca compreender como se encontram o município de Sumé/PB quanto aos aspectos da transparência. Ainda, colabora com a divulgação de metodologia inovadora utilizada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (metodologia adaptada da Associação de Contas Abertas) na avaliação do nível de transparência dos municípios, segundo variáveis apresentadas pelos seguintes parâmetros: Conteúdo, Atualização e Usabilidade.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 Unidade de Análise – Prefeitura Municipal de Sumé

O município de Sumé (PB) está localizado na mesorregião da Borborema, mais precisamente na microrregião do Cariri Ocidental com área de 842,51 km² (oitocentos e quarenta e dois, cinquenta e um quilômetros quadrados), distante 275 km (duzentos e setenta e cinco quilômetros) da Capital João Pessoa (PB). Segundo o Censo de 2010, a população municipal era de 16.060 (dezesesseis mil e sessenta) habitantes e estima-se, que no ano de 2016 o município tenha 16.872 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e dois) habitantes (IBGE, 2017).

De acordo com o Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (FIRJAN, 2017), Sumé tem um índice de desenvolvimento moderado em Educação (0,7397 – índice educacional) e Saúde (0,7007 – índice de saúde), sendo que, seu índice de Emprego e Renda é baixo (0,3558 – índice de Emprego e Renda), ocupando a 3791ª posição nacional e 87ª posição estadual no ranking do IFDM. Ainda, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, classifica o município de Sumé com índice de 0,627, situando o município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (PNUD 2010 apud ATLAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, 2017).

O Poder Executivo Municipal, responsável pela gestão dos recursos públicos, está localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Sumé/PB, Av. Primeiro de Abril, 379 – Centro, Sumé/PB. A gestão está estruturada da seguinte forma: Órgão de Decisão Especial, Órgão de Integração Institucional e os Órgãos de Primeiro Nível Hierárquico de Atuação Instrumental, representado pelas Secretarias Municipais (SUMÉ, 2017a).

Para o ano de 2018, a previsão orçamentária, conforme Lei nº 1.240, de 14 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual), é de R\$ 61.848.000,00 (sessenta e um milhões, oitocentos e quarenta e oito mil reais), sendo que a maior parcela de receita orçamentária é advinda de Transferência Correntes da União e do Estado, representando cerca de 70,87% (SUMÉ, 2017b).

Entre os anos de 2014 e 2015, com a finalidade de regulamentar o Acesso à Informações no município de Sumé, foram sancionadas algumas normas relevantes no processo de fortalecimento da transparência pública municipal. Assim instituídos, por meio da Lei Municipal nº 1.141, de 17 de outubro de 2014, normas e procedimentos para a obtenção pelos cidadãos de informações públicas no âmbito do município de Sumé, e o Decreto

Municipal nº1.093, de 2 de fevereiro de 2015, que tem por finalidade regulamentar a Lei Municipal nº 1.141/2014 (SUMÉ, 2014, 2015).

3.2 Implementação da Metodologia do TCE/PB

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com a finalidade de avaliar os municípios paraibanos, no que concerne ao seu nível de Transparência Pública, vem desde do ano de 2014, aplicando a metodologia de transparência pública municipal, elaborada pela Associação de Contas Abertas e adaptada pelo referido órgão. A metodologia apresenta várias variáveis a ser avaliadas, segundo o seu Conteúdo, Série Histórica e Frequência de Atualização e Usabilidade. Pode-se observar por meio da Tabela 1, os temas estudados e os parâmetros avaliados.

Tabela 1 – Parâmetros Metodológicos de Avaliação da Transparência Pública Municipal adotado pelo TCE/PB

<i>Temas/Parâmetros</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
3 CONTEÚDO	500
<i>1.1 Instrumento de Planejamento</i>	30
<i>1.2 Procedimentos Licitatórios</i>	90
<i>1.3 Contratos</i>	40
<i>1.4 Convênio/Termo de Parceria/Contrato de Repasse/Termo de Cooperação.</i>	45
<i>1.5 Receita (classificação até o 5º nível)</i>	45
<i>1.6 Despesas</i>	180
<i>1.7 Informações Agregadas</i>	20
<i>1.8 Informação sobre Quadro de Pessoal</i>	50
2 Série Histórica e Frequência de Atualização	300
<i>2.1 Série Histórica (inclusive o ano em curso, em sequência).</i>	150
<i>2.2 Atualização (tempo para atualização da despesa)</i>	150
3 USABILIDADE	200
<i>3.1 Interação</i>	70
<i>3.2 Delimitação Temporal das Consultas</i>	30
<i>3.3 Consultas das Informações dos itens 1.6 e 1.8.</i>	40
<i>3.4 Extração dos Dados</i>	60
TOTAL	1000

FONTE: Adaptado do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2018b).

Ao final da avaliação, os municípios recebem notas que variam de 0 a 1000 pontos, ao qual, são classificados em um *ranking* de Transparência Estadual. A última atualização do

Índice de Transparência Paraibano foi realizada no ano de 2016, não havendo mais a publicação de outras edições do *ranking* (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, 2018a). Com o intuito de verificar a situação atual do município, ao qual, no ano de 2016 estava na posição 117 (cento e dezessete), será aplicado pelo pesquisador a metodologia de avaliação de transparência municipal adaptada da Associação de Contas Abertas pelo TCE/PB. Todas as variáveis avaliadas, poderão ser observadas no Anexo I.

No ano de 2014 (dois mil e quatorze), o município de Sumé/PB em sua primeira avaliação no que se refere ao Índice de Transparência Pública pelo TCE/PB, obteve nota igual a 3,34 (três, trinta e quatro). Observou-se que vários mecanismos de transparência ainda não estavam disponíveis no município naquele período, a exemplo: quanto ao conteúdo – Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), as despesas orçamentárias, contendo sua classificação, e os contratos e as fases dos procedimentos licitatórios aos quais foram autorizadas as referidas despesas; quanto a Série Histórica e Frequência de Atualização: Divulgação das Informações em Tempo Real; e quanto a Usabilidade: não apresentava resposta as perguntas mais frequentes, ainda, não disponibilizava para download as informações contábeis disponíveis no Portal da Transparência (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, 2018c).

Nos anos seguintes, observou-se uma melhora expressiva no desempenho do município de Sumé/PB, quanto ao índice de transparência, fato este que se deu a partir da Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, da implementação do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SIC), da divulgação em tempo real das despesas e a classificação orçamentárias das mesmas, das fases do procedimentos licitatório de forma parcial, a possibilidade de baixar arquivos públicos, tais como relatório, planilhas, entre outros documento de arquivos em vários formatos, facilitando a análise das informações pelos usuários externos, conforme apresentando no Anexo II, desta pesquisa.

3.3 Estratégia do Estudo de Caso

O presente trabalho trata-se de um estudo de caso na Prefeitura Municipal de Sumé/PB, com observações de dados referentes a transparência pública municipal. Este estudo classifica-se como um estudo descritivo, exploratório, com análise quantitativa, através de um estudo de caso, e análise bibliográfica e documental.

Segundo Yin (apud GIL, 2002), estudo de caso é “uma indagação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro do contexto da vida real, quando a fronteira

entre o fenômeno e o contexto não é evidente e onde múltiplas fontes de evidências são utilizadas”; o que proporciona o desvendar, por meio de testes, da tênue linha que separa o mensurável do teórico.

Seu objetivo é descritivo e exploratório. Para Severino (2007) trata-se de um levantamento de informações sobre um determinado objeto. Natureza é bibliográfica, utilizando pesquisa de autores e instituições de credibilidade ao tema de estudo aqui abordado, através de livros, sites, banco de dados e periódicos, para formular o embasamento teórico que deu respaldo a este trabalho científico. Para Gil (2002) a vantagem da pesquisa bibliográfica está no fato de permitir ao pesquisador a cobertura de uma gama de elementos muito mais amplos do que aquela que poderia pesquisar diretamente.

3.3.1 Instrumento de Coleta de dados

Para identificar o nível de transparência dos municípios, foi utilizada a metodologia proposta adaptada pelo TCE/PB. Vale ressaltar, a existência de outras metodologias para o cálculo dos índices de transparência municipal, como a de Cruz (2012) e a de Ribeiro e Zuccolotto (2006), no entanto, optou-se pelo modelo apresentado em virtude de divulgar essa metodologia que é mais utilizada para verificar os instrumento de transparência adotados em âmbito estadual e municipal. Para analisar a transparência dos entes federativos, são observadas as variáveis apresentadas no Anexo I.

Por meio do Instrumento de Coleta de Dados, é possível verificar as variáveis analisadas e as pontuações levadas em consideração para o cálculo do índice. A pontuação total leva em consideração 78 (setenta e oito) variáveis específicas de avaliação, sendo distribuídas entre os três parâmetros analisados: conteúdo (65 itens), série histórica e frequência de atualização (2 itens) e usabilidade (11 itens). Para se chegar ao cálculo do índice de transparência é realizado o somatório da pontuação de cada subitem dos três componentes, conteúdo, séries históricas e frequência de atualização e usabilidade, conforme Anexo I.

3.3.2 Procedimentos de Coleta de dados

A coleta de dados foi desenvolvida durante o período de 01 de maio a 30 de abril de 2018 e ocorreu com a análise do portal eletrônico da transparência do Município de Sumé/PB. Foi realizado um levantamento das variáveis constituintes da metodologia apresentada no Anexo I. Em seguida, foi atribuída uma pontuação para as variáveis identificadas no sitio.

Posteriormente, as pontuações atribuídas para cada variável foram inseridas em planilhas do Microsoft Excel, com a finalidade obter o índice de transparência municipal, a partir do somatório individual de cada variável.

3.4 Tratamento e Análise dos Dados

O tratamento dos dados foi realizado a partir da utilização do Software, Microsoft Office (Excel 2010). Ao qual foi elaborado a Tabela apresentada no Anexo I, aplicado a pontuação por meio da observação das variáveis identificadas no Portal da Transparência do Município de Sumé/PB. A partir daí, foram elaborados as Tabelas 2, 3, 4 e 5, aos quais podem serem observadas no Tópico 4. Posteriormente, foi detalhado as informações apresentadas nas tabelas, e comparadas com os resultados das pesquisas observadas no subtópico 2.3 (Estudos Anteriores Sobre Transparência das Contas Públicas e Metodologia para Promoção da Transparência).

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Para apresentar a análise de forma detalhada, os resultados foram demonstrados conforme os parâmetros estudados, ou seja, referente ao Conteúdo (Tabela 2), a Frequência Histórica e Série de Atualização (Tabela 3) e a Usabilidade (Tabela 4), e por fim, será demonstrado o resumo individual de cada parâmetro avaliado e a pontuação total de transparência do município de Sumé, conforme metodologia adaptada pelo TCE/PB.

O parâmetro Conteúdo, está diretamente relacionado a publicação por parte da gestão dos documentos públicos na íntegra, expondo todos os processos executados pela administração, ou seja, apresenta os instrumentos de planejamento, procedimentos licitatórios, contratos, convênios/termos de parcerias/contratos de repasse/termos de cooperação, receita orçamentária e extra – orçamentária, despesas, informações agregadas e as informações referente ao Quadro Pessoal.

Tabela 2 – Aplicação da Metodologia em Relação ao Conteúdo

<i>Temas/Parâmetros</i>	<i>Pontuação Máxima</i>	<i>Pontuação do Município</i>
1 Conteúdo	500	410
<i>1.1 Instrumento de Planejamento</i>	30	30
<i>1.2 Procedimentos Licitatórios</i>	90	80
<i>1.3 Contratos</i>	40	0
<i>1.4 Convênio/Termo de Parceria/Contrato de Repasse/Termo de Cooperação.</i>	45	45
<i>1.5 Receita (classificação até o 5º nível)</i>	45	45
1.6 Despesas	180	165
<i>1.6.1 Classificação</i>	45	45
<i>1.6.2 Empenho</i>	75	75
<i>1.6.3 Documento de Pagamento</i>	60	45
1.7 Informações Agregadas	20	20
1.8 Informação sobre Quadro de Pessoal	50	30

Fonte: Elaboração Própria

Lima, Melo e Castro (2017), constataram em seu estudo que mais de 90% (noventa por cento) dos municípios analisados instituíram seus portais da transparência em conformidade com a Legislação. Porém, menos da metade (42,90%) dos municípios divulgaram seus Planos Plurianuais, sendo que, aproximadamente 62% (sessenta e dois por cento) dos entes municipais publicaram suas Leis de Diretrizes Orçamentárias, Leis Orçamentárias Anuais, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Fiscal (RREO). Ainda, observou-se na pesquisa que aproximadamente 82,1% (oitenta e dois,

um por centos) dos municípios divulgaram as despesas, com detalhamento das classificações orçamentárias, o bem fornecido ou serviço prestado, o número do processo de execução da despesa, número e valor do empenho, nota fiscal, descrição do (s) produto (s)/serviço (s), data da liquidação, assim como todos as fases do procedimento licitatórios realizados e as referidas unidades gestoras.

Observa-se por meio da Tabela 2, e comparando-as com os resultados apresentado na pesquisa do parágrafo anterior, o município de Sumé/PB cumpri os requisitos quanto a publicação dos instrumentos de planejamento, PPA, LDO e LOA, aos quais poucos municípios analisados na pesquisa Lima, Melo e Castro (2017), cumprem. Ainda, identifica-se que o município de Sumé divulga os procedimentos licitatórios parcialmente, uma vez que não divulga a lista de participantes, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de cada participantes, e as (os) propostas/valores de cada licitante, divergente da pesquisa anterior, nos quais a maioria (82,1%) dos município publicam todas as fases dos procedimento licitatórios realizados.

Ainda, no município de Sumé, há a publicação dos convênios celebrados, termos de parcerias, contratos de repasse e os termos de cooperação. Apresenta as receitas orçamentárias e extras – orçamentárias, no entanto, não dar publicidade a todas as informações do processo de despesa, ocultando informações quanto o número da operação bancária e sua forma de pagamento (Cheque ou Transferência Bancária). Por fim, foi verificou-se que todas as informações são agregadas, sendo um Portal da Transparência bastante interativo e que boa parte do conteúdo em relação ao quadro de pessoa é fornecido, com exceção do documento de identificação dos servidores (CPF) e os seus devidos salário.

Conforme incisos I e II, do art. 7º do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionais, o sistema deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as informações relativas as despesa, dando publicidade ao valor do empenho, a liquidação e o pagamento, o número referente ao processo de execução, a classificação orçamentária, a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, o bem fornecido ou serviço prestado, e ainda, apresentar a receita orçamentária e extra – orçamentária (BRASIL, 2010a).

Observa-se ao comparar a avaliação da Tabela 2, e o dispositivo infraconstitucional (Decreto nº 7.185/2010), que o município avançou ao garantir o acesso as informações referentes aos procedimentos licitatórios, aos empenhos e seus respectivos bens fornecidos ou serviços prestados e as receitas. No entanto, ainda é necessário dar publicidade as informações referentes ao processo de liquidação e pagamento das despesas correntes e de capital e, os

respectivos fornecedores, facilitando a informação para o controle efetivo dos órgãos externos e de controle social da gestão pública.

Tabela 3 – Aplicação da Metodologia em Relação Frequência Histórica e a Série de Atualização

<i>Temas/Parâmetros</i>	<i>Pontuação Máxima</i>	<i>Pontuação do Município</i>
<i>2 Série Histórica e Frequência de Atualização</i>	300	210
<i>2.1 Série Histórica (inclusive o ano em curso, em sequência).</i>	150	60
<i>5 ou mais anos</i>	150	0
<i>4 anos</i>	100	0
<i>3 anos</i>	80	0
<i>2 anos</i>	60	60
<i>1 anos</i>	30	0
<i>2.2 Atualização (tempo para atualização da despesa)</i>	150	150
<i>Até cinco dia</i>	150	150
<i>De 6 a 15 dias</i>	100	0
<i>De 16 a 30 dias</i>	80	0
<i>De 31 a 60 dias</i>	50	0
<i>A partir de 61 dias</i>	0	0

Fonte: Elaboração Própria

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina no inciso II, § 1º do art. 48, que a transparência será assegurada mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizada sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (BRASIL, 2000).

Identifica-se por meio da pesquisa realizada por Souza, et al (2013), que todos os municípios atenderam o disposto no inciso II, art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, disponibilizando as informações em seus portais eletrônico em 24 (vinte e quatro) horas após o fato contábil, ainda, os município de Natal/RN e Parnamirim/RN apresentam séries históricas das informações dos último 5 (cinco) anos, situação que não é observada nos demais municípios analisados, sendo inferior a 3 (três) anos. Os pesquisadores ainda sugerem que, os municípios que tiveram um baixo desempenho em relação a publicação de suas séries históricas, devem divulgar as informações anteriores que não estão disponíveis no site, com a finalidade de permitir a população estudos comparativos em relação a execução orçamentária e fiscal dos entes ao longo dos anos.

A Tabela 3, apresenta o índice de transparência municipal em relação a avaliação da Série Histórica e Frequência de Atualização das informações. Em relação a Série Histórica,

observa-se por meio do Portal da Transparência municipal, que o município de Sumé, segue o desempenho da maioria dos municípios evidenciados na pesquisa de Souza, et al (2014), ou seja, apresenta série histórica inferior a três anos, estando disponível somente dados referentes aos anos de 2016 e 2017, anteriormente a este período, não há informações. Quanto a atualização das despesas, identificou-se que as despesas são atualizadas em tempo real, apresentando a informação de forma tempestiva a população, ao qual o município cumpre com rigor a determinação estabelecida na LRF.

A Tabela 4, avalia o parâmetro Usabilidade, observando as seguintes variáveis de interação (acesso em site oficial, manual de navegação, glossário e fale conosco – e-mail ou telefone), delimitação temporal das consultas (possibilidade consulta em intervalos de tempos mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual), consultas das informações contidas no item 1.6 (despesas) e 1.8 (quadro de pessoal) e a possibilidade de extração de dados, por meio de download de arquivo em txt, PDF, xlw, entre outras, sendo que todas as consultas têm a possibilidade de download.

Tabela 4 – Aplicação da Metodologia em Relação a Usabilidade

<i>Temas/Parâmetros</i>	<i>Pontuação Máxima</i>	<i>Pontuação do Município</i>
3 Usabilidade	200	155
3.1 Interação	70	60
<i>Acesso em Site Oficial</i>	30	30
<i>Manual de Navegação</i>	10	10
<i>Glossário</i>	10	10
<i>Perguntas Frequentes</i>	10	0
<i>Fale Conosco - E-mail/Telefone</i>	10	10
3.2 Delimitação Temporal das Consultas	30	30
<i>Possibilidade de Consulta em Intervalos de Tempo (mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual).</i>	30	30
3.3 Consultas das Informações dos itens 1.6 e 1.8.	40	20
<i>Lista Completa</i>	20	20
<i>Informação Individual</i>	20	0
3.4 Extração dos Dados	60	45
<i>Possibilidade de Download em txt, PDF, xls.</i>	30	30
<i>Todas as Consultas Disponíveis para Download</i>	15	0
<i>Parte das Consultas Disponíveis para Download.</i>	15	15

Fonte: Elaboração Própria

Com a aprovação da Lei de Acesso à Informação no ano de 2011, os entes públicos foram obrigados a garantir aos cidadãos as respostas as perguntas mais frequentes da

sociedade, fornece ferramentas de pesquisa de conteúdo que permita a informação de forma objetiva, transparente, clara e com linguagem de fácil compreensão e dar a possibilidade de gravação de documentos públicos em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não prioritários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações (BRASIL, 2011).

Na pesquisa conduzida por Martins e Becker (2015), constatou-se que os municípios evidenciados no estudo, atendem satisfatoriamente o vasto arcabouço jurídico criado para conferir transparência e acesso às informações pública, principalmente os dispositivos da Lei Complementar nº 131/2009, ao qual, disponibilizam em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos municípios. Os mesmos ainda afirmam que, atender os preceitos legais não garante necessariamente a qualidade das informações públicas divulgadas. Identificaram na pesquisa que os dados referentes a execução orçamentárias pode trazer transtornos no entendimento dos usuários leigos, tendo em vista que em maior parte dos portais analisados, não foram encontrados glossários e perguntas frequentes.

Identifica-se por meio dos dados apresentados na Tabela 4 e confrontados com a pesquisa de Martins e Becker (2015), que o município de Sumé cumpre boa parte dos itens avaliados, apresentado acesso ao site oficial, manual de navegação, glossário e fale conosco (ferramenta importante para escutar a população, ao qual a administração tem contato indireto com a sociedade, recebendo as sugestões, reclamações/críticas e elogios). Observa-se ainda, que o site permite a possibilidade de consultar dados em séries temporais mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais, disponibiliza a lista completa do quadro de pessoal e a possibilidade da extração de dados por meio de download em diversos formatos. No entanto, vale salientar que não há a possibilidade de consultar as informações individuais do quadro de servidores do município, e, pode-se observar que as planilhas de downloads referentes as despesas, não funcionam.

Tabela 5 – Índice de Transparência do Município de Sumé/PB

<i>Temas/Parâmetros</i>	<i>Pontuação Máxima</i>	<i>Pontuação do Município</i>
<i>1 Conteúdo</i>	500	410
<i>2 Série Histórica e Frequência de Atualização</i>	300	210
<i>3 Usabilidade</i>	200	175
PONTUAÇÃO TOTAL	1000	795

Fonte: Elaboração Própria

A Tabela 5, apresenta resumo geral dos parâmetros avaliados, ao qual identifica-se que do total de 1000 pontos, a Prefeitura Municipal de Sumé obteve 795 (setecentos e noventa e cinco) pontos. Ausência das seguintes variáveis, fez com que o município não obtivesse a pontuação máxima, são elas: a) Em relação ao Conteúdo – Ausência das informações referentes aos participantes das licitações, do CPF ou CNPJ, e as propostas de cada participantes, além desta informação, também pode ser citado a ocultação de informações em relação aos contratos, aos quais não foram identificados no Site da Transparência; b) Em relação a Série Histórica e Frequência de Atualização – indisponibilidade dos dados referentes aos anos anteriores a 2016; e b) Em relação a Usabilidade – impossibilidade de consultar informações individuais do quadro de servidores e disponibilidade parcial de download das informações no site da transparência.

CONCLUSÕES, LIMITAÇÕES E SUGESTÕES PARA FUTURAS PESQUISAS

Com o objetivo de verificar o desempenho do município de Sumé/PB no que se refere aos mecanismos de transparência, por meio da metodologia do tribunal de contas do estado da Paraíba, com a finalidade de promover a publicidade das informações entre os anos de 2014 a 2017, observou-se através dos resultados apresentados que o município de Sumé/PB conta com instrumentos essenciais para a promoção da transparência pública. Pode-se verificar que o ente possui site oficial e Portal da Transparência, no qual dispõe de importantes informações para o fortalecimento do Controle Externo e Controle Social.

No Portal da Transparência é disponibilizado dados referentes aos instrumentos de planejamento, procedimento licitatório (edital, modalidade de licitação, setor interessado, data de publicação, data de realização, número de licitação e objeto), convênios/termos de parcerias/contratos de repasse/termos de cooperação celebrado com outros órgãos da administração pública, as receitas, as despesas e informações gerais sobre o quadro de servidores. Contatou-se que também é disponibilizado dados referentes aos anos de 2016 e 2017, anterior a este período, não é identificado dados no portal da transparência. As informações sobre as despesas são disponibilizadas no período máximo de 72 horas. Conta com manual de navegação, glossário e fale conosco, além de proporcionar a sociedade a possibilidade de download dos arquivos em formato txt, PDF e xls. Também, é apresentado todo o quadro dos servidores estatutários, contratados e comissões da administração pública municipal.

No entanto, foi identificado que não é informado a população, por meio do portal da transparência algumas fases dos procedimentos licitatórios (divulgação dos participantes e valores das propostas), informações acerca dos contratos de aquisições de bens e prestação de serviços celebrados entre a administração pública e os fornecedores, dados individuais do quadro de servidores e o download das informações, no que concerne as planilhas de despesas. Contudo, observa-se através das pontuações apresentadas no Anexo II e comparando-as com a pontuação total apresentada na Tabela 5, que o município de Sumé conseguiu evoluir em vários aspectos entre os anos de 2014 a 2017, saindo de 3,34 pontos no ano de 2014 para 7,95 pontos no ano de 2017.

Conclui-se, que a gestão municipal adotou vários mecanismos de transparência, segundo a metodologia adotada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Porém, é necessário a divulgação dos dados referentes aos participantes das licitações e suas respectivas propostas, os contratos firmados para aquisição de bens e prestação de serviços, as fases da despesa, no que concerne ao pagamento, demonstrando o credor, dados da pessoa física ou jurídica e as ordens de pagamento, e por fim, as informações individuais de cada servidor e a disponibilização de download para as informações referentes as planilhas de despesa. Todo este processo é fundamental para o efetivo cumprimento da transparência pública. Porém, como limitação, os resultados da pesquisa não podem ser generalizados, uma vez que se trata de um estudo de caso para verificar o desempenho do município de Sumé/PB, quanto as ações de transparência realizadas no âmbito deste município.

Sugere-se ainda, que outras pesquisas sejam realizadas, com o intuito de analisar a efetividade no processo de compreensão das informações disponibilizadas pelo Portal da Transparência municipal pela sociedade, buscando demonstrar a clareza das informações e o entendimento das mesmas pelo controle social. Também, pode-se realizar ranking de transparência regional, por meio da metodologia do TCE/PB, para verificar a situação de cada cidade do Cariri Ocidental Paraíba, identificando as principais falhas e sugerindo as soluções para o fortalecimento dos mecanismos de transparência aos municípios.

REFERÊNCIAS

AMORIM, R. P. C.; MENESES, C. S. de. **Metodologia de Avaliação de Portais da Transparência Municipais**. XII Brazilian Symposium on Information Systems, Florianópolis, 2016.

ATLAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO. **Sumé, PB**. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/sume_pb>. Acesso em: 11 de mar. 2017.

AZEVEDO, J. M. Tribunais de Contas e suas competências constitucionais: limites a atuação do poder judiciário. **Fórum Administrativo**. Belo Horizonte, v. 1, n.184, p. 59 – 67, 2016.

BARROS, A. C. **Curso Transparência na Gestão Pública: controle cidadão**. Fortaleza/CE: TCE/CE, 2017.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Poder Executivo, Brasília, DF, 5 de out. 1988.

_____. Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010. Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, DF, 27 de mai. 2010a (edição extra).

_____. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 de mai. 2000.

_____. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 28 de mai. 2009.

_____. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, DF, 18 de out. 2011.

_____. Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria STN nº 548, de 22 de novembro de 2010. Estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, adicionais aos previstos no Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, DF, 23 de out. 2010b.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. (1988). Brasília. Recuperado em 23 de janeiro, 2018, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

CRUZ, C. F. et al. Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**. São Paulo, v. 46, n. 1, p. 153-176, 2012.

FEITOSA, G. **Participação Social no Controle de Contas**. Disponível em: <https://www.tce.ce.gov.br/downloads/Controle_Cidadao/f12_-_controle_cidadao.pdf>. Acesso em: 18 de abr. 2018.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HERMES, F. (2016). *Os 10 maiores casos de corrupção da história do Brasil*. Recuperado em 23 de janeiro, 2018, de <https://spotniks.com/os-10-maiores-casos-de-corrupcao-da-historia-do-brasil/>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE Cidades. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=251630&search=|infogr%E1ficos:-informa%E7%F5es-completas>>. Acesso em: 11 de mar. 2017.

LIMA, R. W. de L.; MELO, T. M. E.; CASTRO, P. L. de. **Índice de transparência municipal**: um estudo nos municípios do Estado do Ceará. Trabalho apresentado no X Congresso CONSAD de Gestão Pública, Brasília, 2017.

LORENTE, V. M. (2016). Corrupção no Brasil e estratégia de Combate. *Revista Brasileira de Estudos da Função Pública*, 5(14), 217.

MARTINS, L. K. S.; BECKER, D. E. **Análise do Índice de Transparência dos Municípios Catarinenses com População entre Cinquenta e Cem Mil Habitantes**. Trabalho apresentado no 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, Santa Catarina, 2015.

MELO, C. A. V. DE. (2003). Alta corrupção como resposta a baixos níveis de *accountability*. Dissertação de Mestrado, Programa de Ciências Políticas do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, Pernambuco, Brasil.

PARAÍBA. Constituição do Estado da Paraíba de 1989. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**. Poder Executivo, João Pessoa, PB, 7 de jan. 2002.

_____. Lei nº 3.627, de 31 de agosto de 1970. Organiza o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**. Poder Executivo, Brasília, DF, 01 de set. 1970.

PEREIRA, J. M. **Transparência, Controle de Contas Públicas e Combate a Corrupção**. Disponível em: <https://www.tce.ce.gov.br/downloads/Controle_Cidadao/f9_-_controle_cidadao.pdf>. Acesso em: 18 de abr. 2018.

PIRES, A. M.; et al. Transparência na Administração Pública: um estudo dos municípios de Santa Maria e Novo Hamburgo/RS. **Revista Estudos do CEPE**, Novo Hamburgo, v. 38, n. 1, p. 131 – 160, 2013.

RIBEIRO, C. de C.; BORBOREMA, E. A. **A homepage contas públicas: um diagnóstico de contribuição para o controle social**. Brasília (DF): UnB, 2006.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, G. C. DA, NASCIMENTO, G. C. R. DO; E FERREIRA, C. D. Transparência na Prestação de Contas da Administração Pública Municipal na Internet: um estudo de caso no estado de Goiás. Anais do Congresso UFSC de Controladoria e Finanças & Iniciação Científica em Contabilidade, Florianópolis, SC, Brasil, abr. 2014.

SOUSA, F. J. V. de.; et al. Índice de Transparência Municipal: Um estudo nos municípios mais populosos do Rio Grande do Norte. **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade**, Salvador, v. 3. n. 3, p. 94 – 113, 2013.

SUMÉ. Decreto nº 1.093, de 2 de fevereiro de 2015. **Boletim Oficial do Município**. Poder Executivo, Sumé, PB, 12 de fev. 2015.

_____. Lei Municipal nº 1.141, de 17 de outubro de 2014. **Boletim Oficial do Município**. Poder Executivo, Sumé, PB, 12 de mar. 2014.

_____. Lei nº 1.215, de 11 de maio de 2017. Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sumé. **Boletim Oficial do Município**. Poder Executivo, Sumé, PB, 11 de mai. 2017a.

_____. Lei nº 1.240, de 14 de dezembro de 2017. Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Sumé para o Exercício Financeiro de 2018. **Boletim Oficial do Município**. Poder Executivo, Sumé, PB, 14 de dez. 2017b.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA. **A Transparência Pública na Paraíba**: relatório de transparência pública. 2016. Disponível em: em: <<http://tce.pb.gov.br/indice-de-transparencia-publica/avaliacoes-anteriores-transparencia/arquivos/2016/junho/apresentacao-do-relatorio-diagnostico-da-transparencia-publica-2013-junho-2016>>. Acesso em: 20 de mar. 2018a.

_____. **Itens Avaliados**. Disponível em: <<http://tce.pb.gov.br/indice-de-transparencia-publica/itens-avaliados>>. Acesso em: 21 de mar. 2018b.

_____. **Projeto**. Disponível em: <<http://tce.pb.gov.br/indice-de-transparencia-publica/projeto>>. Acesso em: 20 de mar. 2018a.

_____. **Avaliações Anteriores**. Disponível em: <<http://tce.pb.gov.br/indice-de-transparencia-publica/avaliacoes-anteriores-transparencia>>. Acesso em: 06 de mai. 2018.

ANEXO I – Itens Avaliados para o Cálculo do Índice de Transparência do Estado da Paraíba pelo TCE/PB.

<i>Temas/Parâmetros</i>	<i>Pontuação Máxima</i>	<i>Pontuação do Município</i>
1 CONTEÚDO	500	415
1.1 Instrumento de Planejamento	30	30
<i>Plano Plurianual</i>	<i>10</i>	<i>10</i>
<i>Lei de Diretrizes Orçamentárias</i>	<i>10</i>	<i>10</i>
<i>Lei Orçamentária Anual</i>	<i>10</i>	<i>10</i>
1.2 Procedimentos Licitatórios	90	80
<i>Edital</i>	<i>60</i>	<i>10</i>
<i>Íntegra</i>	<i>60</i>	<i>10</i>
<i>Modalidade de Licitação</i>	<i>10</i>	<i>10</i>
<i>Repartição/Setor Interessado</i>	<i>10</i>	<i>10</i>
<i>Data da Publicação</i>	<i>10</i>	<i>10</i>
<i>Data da Realização</i>	<i>10</i>	<i>10</i>
<i>Número de Ordem/Série (número da Licitação)</i>	<i>10</i>	<i>10</i>
<i>Objeto</i>	<i>10</i>	<i>10</i>
<i>Nome dos Participantes (vencedores e perdedores)</i>	<i>10</i>	<i>0</i>
<i>CNPJ/CPF</i>	<i>10</i>	<i>0</i>
<i>Valores</i>	<i>10</i>	<i>0</i>
1.3 Contratos	40	0
<i>Unidade Gestora</i>	<i>5</i>	<i>0</i>
<i>Nome do Contratado</i>	<i>5</i>	<i>0</i>
<i>CNPJ/CPF do Contratado</i>	<i>5</i>	<i>0</i>
<i>Data de Publicação</i>	<i>5</i>	<i>0</i>
<i>Vigência</i>	<i>5</i>	<i>0</i>
<i>Valor Contratado</i>	<i>5</i>	<i>0</i>
<i>Objeto</i>	<i>5</i>	<i>0</i>
<i>Número do Contrato</i>	<i>5</i>	<i>0</i>
1.4 Convênio/Termo de Parceria/Contrato de Repasse/Termo de Cooperação.	45	45
<i>Número do Convênio</i>	<i>5</i>	<i>5</i>
<i>Concedente</i>	<i>5</i>	<i>5</i>
<i>Conveniente</i>	<i>5</i>	<i>5</i>
<i>Data da Celebração</i>	<i>5</i>	<i>5</i>
<i>Data da Publicação</i>	<i>5</i>	<i>5</i>
<i>Vigência</i>	<i>5</i>	<i>5</i>
<i>Objeto</i>	<i>5</i>	<i>5</i>
<i>Valor Pactuado</i>	<i>5</i>	<i>5</i>
<i>Valor da Contrapartida</i>	<i>5</i>	<i>5</i>
1.5 Receita (classificação até o 5º nível)	45	45

<i>Unidade Gestora Arrecadadora</i>	15	15
<i>Previsão</i>	15	15
<i>Arrecadação</i>	15	15
1.6 Despesas	180	165
<i>1.6.1 Classificação</i>	45	45
<i>Orgão/Unidade orçamentária</i>	5	5
<i>Função</i>	5	5
<i>Sub-função</i>	5	5
<i>Programa</i>	5	5
<i>Ação</i>	5	5
<i>Categoria Econômica</i>	5	5
<i>Natureza da Despesa</i>	5	5
<i>Modalidade de Aplicação</i>	5	5
<i>Elemento da Despesa</i>	5	5
<i>1.6.2 Empenho</i>	75	75
<i>Número</i>	5	5
<i>Data do Empenho</i>	5	5
<i>Unidade Orçamentária</i>	5	5
<i>Favorecido do Empenho</i>	10	10
<i>CNPJ/CPF do Favorecido</i>	5	5
<i>Valor do Empenho</i>	5	5
<i>Indicação da Licitação (modalidade/nº)</i>	15	15
<i>Histórico do Empenho</i>	25	25
<i>1.6.3 Documento de Pagamento</i>	60	45
<i>Unidade Gestora Emitente</i>	5	5
<i>Número (OP/CHEQUE/TRANS. BANCÁRIA).</i>	10	0
<i>Conta Bancária</i>	5	0
<i>Data</i>	5	5
<i>Favorecido</i>	10	10
<i>Valor</i>	5	5
<i>Fonte de Recurso</i>	10	10
<i>Histórico do Pagamento</i>	10	10
1.7 Informações Agregadas	20	20
<i>Informações do item 1.6 estão agregadas</i>	20	20
1.8 Informação sobre Quadro de Pessoal	50	30
<i>Nome dos Funcionários</i>	10	10
<i>CPF</i>	10	0
<i>Tipo de Cargo/Emprego/Função</i>	10	10
<i>Cargo/Função</i>	10	10
<i>Salário por Cargo/Função</i>	10	0
2 SÉRIE HISTÓRICA E FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO	300	210

2.1 Série Histórica (inclusive o ano em curso, em sequência).	150	60
5 ou mais anos	150	0
4 anos	100	0
3 anos	80	0
2 anos	60	60
1 anos	30	0
2.2 Atualização (tempo para atualização da despesa)	150	150
Até cinco dia	150	150
De 6 a 15 dias	100	0
De 16 a 30 dias	80	0
De 31 a 60 dias	50	0
A partir de 61 dias	0	0
3 USABILIDADE	200	155
3.1 Interação	70	60
Acesso em Site Oficial	30	30
Manual de Navegação	10	10
Glossário	10	10
Perguntas Frequentes	10	0
Fale Conosco - E-mail/Telefone	10	10
3.2 Delimitação Temporal das Consultas	30	30
Possibilidade de Consulta em Intervalos de Tempo (mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual).	30	30
3.3 Consultas das Informações dos itens 1.6 e 1.8.	40	20
Lista Completa	20	20
Informação Individual	20	0
3.4 Extração dos Dados	60	45
Possibilidade de Download em txt, PDF, xls.	30	30
Todas as Consultas Disponíveis para Download	15	0
Parte das Consultas Disponíveis para Download.	15	15
TOTAL	1000	Pontuação do Município

ANEXO II – Aplicação da Metodologia de Transparência no Município de Sumé/PB pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), entre o período de 11/2014 a 06/2016.

PROCEDIMENTO	BASE LEGAL	Nov./14		Nov./15		Jun./16	
		"SIM", "NÃO" OU "PARCIAL"	Observações	"SIM", "NÃO" OU "PARCIAL"	Observações	"SIM", "NÃO" OU "PARCIAL"	Observações
<i>O Município Regulamentou a Lei de Acesso à Informação?</i>	Art. 42. Lei 12.527/11.	NÃO		SIM		SIM	
<i>Houve a Regulamentação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)?</i>	Inciso I, art.9º, Lei 12527/11.	NÃO		SIM		SIM	
<i>Há alternativa de enviar pedidos de forma eletrônica ao SIC?</i>	Inciso II, art.48, LC 101/00; §2º, art. 8º, Lei 12527/11.	NÃO		SIM		SIM	
<i>O ente possui site e/ou Portal da Transparência em funcionamento?</i>	Alínea a, inciso II, art. 7º, Decreto 7185/10.	SIM		SIM		SIM	
<i>Receita: Previsão?</i>	Alínea c, inciso II, art. 7º, Decreto 7185/10; inciso II, art. 48-A, LC 101-00.	SIM		SIM		SIM	
<i>Receita: Arrecadação, inclusive referente a recursos</i>	Alínea a, inciso I, art. 7º, Decreto 7185/10.	SIM		SIM		SIM	

<i>extraordinários?</i>							
<i>Despesa: O valor do empenho?</i>	Alínea a, inciso I, art. 7º, Decreto 7185/10.	SIM		SIM		SIM	
<i>Despesa: O pagamento?</i>	Alínea a, inciso I, art. 7º, Decreto 7185/10.	SIM		SIM		NÃO	
<i>DESPEZA: A classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto?</i>	Alínea c, inciso I, art. 7º, Decreto 7185/10.	NÃO		SIM		PARCIAL	
<i>DESPEZA: A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento?</i>	Alínea d, inciso I, art. 7º, Decreto 7185/10.	SIM		SIM		SIM	
<i>DESPEZA: Na informação da despesa existe a indicação do processo licitatório.</i>	Alínea e, inciso I, art. 7º, Decreto 7185/10.	SIM		NÃO		SIM	
<i>DESPEZA: O bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso?</i>	Alínea f, inciso I, art. 7º, Decreto 7185/10.	SIM		SIM		SIM	

<i>DESPESA: O conteúdo disponibilizado atende ao requisito "tempo real"?</i>	Inciso II, art. 48, LC 101/00.	NÃO		PARCIAL		SIM	
<i>No site está disponibilizado o registro das competências e estrutura organizacional do ente?</i>	Inciso I, §1º, art.8º, Lei 12527/11.	SIM		SIM		SIM	
<i>Disponibiliza endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público?</i>	Inciso I, §1º, art.8º, Lei 12527/11.	NÃO		SIM		SIM	
<i>Existe informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados?</i>	Inciso IV, §1º, art.8º, Lei 12527/11.	NÃO		PARCIAL		PARCIAL	
<i>Apresenta respostas a perguntas frequentes da sociedade?</i>	Inciso VI, §1º, art.8º, Lei 12527/11.	NÃO		NÃO		SIM	

<i>O site tem ferramenta de pesquisa?</i>	Inciso II, § 3º, art.8º, Lei 12527/11.	NÃO		SIM		SIM	
<i>O site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações?</i>	Inciso II, § 3º, art.8º, Lei 12527/11.	PARCIAL		SIM		SIM	
<i>O site possui um fale conosco que permite ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio</i>	Inciso III, § 3º, art.8º, Lei 12527/11.	SIM		SIM		SIM	

		2014	2015	2016
NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA	NOTA	NOTA
<i>CONTEÚDO</i>	500	3,14	7,21	5,7
<i>SÉRIE HISTÓRICA E FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO</i>	300	1,29	3,86	7,67
<i>USABILIDADE</i>	200	5,79	8,5	10
PONTUAÇÃO TOTAL	1.000	3,34	6,70	7,15